

Zéheberto
Pereira

ATA DE APRECIÇÃO DAS PRONÚNCIAS EM SEDE DE AUDIÊNCIA DE INTERESSADOS


ATA DA 3.ª REUNIÃO DO JÚRI DO PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA RECRUTAMENTO DE 01 ASSISTENTE TÉCNICO (ADMINISTRATIVO), EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS A TEMPO INDETERMINADO, PARA EXERCER FUNÇÕES NA JUNTA DE FREGUESIA DE REGUENGOS DE MONSARAZ, ABERTO POR DELIBERAÇÃO DO ÓRGÃO EXECUTIVO TOMADA NA REUNIÃO DE 6 DE JANEIRO DE 2026. -----

----- Ao dia 07 do mês de maio de dois mil e vinte e seis reuniu pelas 16 horas, na sede da Junta de Freguesia de Reguengos de Monsaraz o júri designado por deliberação do executivo constituído pelos seguintes elementos: -----

----- Zélia Maria Chumbo dos Santos (Técnica Superior na União de Freguesias de Campo e Campinho) que presidiu, Marta Filipa dos Santos Pereira (Assistente Técnica da Freguesia de Reguengos de Monsaraz), vogal efetiva e Paula Cristina Vicente Lucena Matias (Assistente Técnica da Freguesia de Reguengos de Monsaraz), vogal efetiva. -----

----- O júri procedeu à análise das pronúncias oferecidas pelos candidatos com proposta de exclusão, feitas em sede de audiência de interessados (A.I.) e deliberou, por unanimidade, pelos motivos aqui explanados, o seguinte: -----

Candidatos	Motivo de Exclusão	Fundamentação da decisão do júri
<i>Ana Cristina Faleiro Mateus</i> <i>Ana Cristina Piteira Mataloto</i> <i>Ana Isabel Eufigénio Ferreira</i> <i>Ana Luísa Parola Águia</i> <i>Ana Margarida Machado Verdasca</i> <i>Ana Paula Rocha Berjano</i> <i>Ana Rita Bergano</i> <i>Ângela Cristina Flores Rodrigues</i> <i>Beatriz Lopes Paulino Belo Janeiro</i> <i>Carla Alexandra de Sousa Martins</i> <i>Carla Maria Dias Pinto</i> <i>Carolina Filipa de Jesus Almeida Duarte</i> <i>Cátia Alexandra dos Santos Pereira</i> <i>David</i> <i>Cíntia Nair Barroso Marques</i> <i>Cristina Isabel Henriques Miranda</i> <i>Diana Guranda</i> <i>Duarte Miguel Alves Granja</i> <i>Eleonora dos Anjos Mourinha Matias</i> <i>Elisa Isabel Gonçalves Borralho</i> <i>Eugénia Mendes Adriano</i> <i>Hugo Miguel Correia de Sousa</i>	<p>Não apresentou a carta de condução, requisito obrigatório ao procedimento. Assim, não cumpriu com as obrigações impostas no ponto 1 do Aviso BEP OE202602/0487 – “Contratação de um Assistente Técnico – detentor do 12º ano de escolaridade ... e titular de licença de condução de veículos ligeiros”, no que à apresentação de candidaturas diz respeito – Causa de Exclusão.</p>	<p>Em sede de audiência de interessados vieram os candidatos assinalados na coluna “Candidatos” apresentar as respetivas alegações relativamente ao motivo de exclusão referente à não apresentação de cópia da carta de condução aquando da submissão das candidaturas. Nas suas exposições, a maioria dos candidatos referiu ter interpretado que a apresentação do referido documento seria solicitada em momento posterior, por não constar de forma expressa, clara e inequívoca, em qualquer peça do procedimento, a obrigatoriedade da sua entrega nesta fase de candidatura. Após análise das alegações apresentadas em sede de audiência prévia, entende o júri que a exigência de apresentação da carta de condução na fase de candidatura não se encontrava suficientemente clarificada no aviso do procedimento, pelo que deliberou, por unanimidade, admitir os</p>

20/06/2017 

<p><i>Joana Manuel de Cristo Fialho Chá Pinto Baião</i> <i>João Miguel Pacheco Galhofo</i> <i>Liliana Natacha da Cruz Guerra</i> <i>Liliana José Vales Caeiro</i> <i>Liliana Sofia Bento Lobo Almeida</i> <i>Lucélia Rute Serra Afilhado</i> <i>Luís Carlos Barradas Geadas</i> <i>Luís Carlos Soeiro Medinas</i> <i>Luís Jorge Coelho Fernandes</i> <i>Maria do Carmo Rodrigues Saramago</i> <i>Mariana Filipa Banha Martins Carolino Nunes</i> <i>Marta Susana Guerreiro Varela</i> <i>Melissa Rosado Lopes</i> <i>Paula Alexandra Rosado Gato</i> <i>Paula Cristina Ourives Rocha</i> <i>Raquel Eunice Casimiro Marques</i> <i>Rita Elisabete Martinho Cardoso</i> <i>Rita Aleixo Mota</i> <i>Rosa Maria Silva Marques</i> <i>Sandra Rocha Durão de Sá</i> <i>Silvia de Jesus Pimenta Rosado</i> <i>Silvia Isabel Amado Pacheco</i> <i>Sofia Alexandra Raposo Russo</i> <i>Sofia Murteira Relvas</i> <i>Susana Cristina Grilo Caeiro</i> <i>Susana Cristina Margalha Canhoto</i> <i>Tatiana Alexandra Pereira Marques</i> <i>Tatiana Soraia Cachopas Rodrigues</i> <i>Teresa Baião Cuco</i> <i>Vera Alexandra Martins Oliveira</i></p>		<p>candidatos inicialmente excluídos com fundamento na não apresentação da carta de condução, que tenham declarado ser titulares da mesma no momento da candidatura ou o tenham comprovado em sede de audiência prévia. Notifique-se.</p>
<p><i>Catarina Godinho Rolo</i></p>	<p>Apresentou apenas o Currículo Vitae. Assim, não cumpriu com as obrigações impostas nos pontos 13 e 14 do Aviso BEP OE202602/0487, no que à apresentação de candidaturas diz respeito – Causa de Exclusão.</p>	<p>Em sede de audiência de interessados veio a candidata juntar o certificado de habilitações, não tendo apresentado o formulário de candidatura. A candidata também não apresentou uma justificação/alegação para a não apresentação em tempo útil desses documentos. Sendo que corre por conta da candidata a responsabilidade pela verificação da correta apresentação da candidatura e sendo o motivo da exclusão para a não apresentação de certificado de habilitações e de formulário de candidatura, documentos obrigatórios no aviso de abertura publicitado e perante a justificação, é-lhe imputável este lapso, não se considerando sanada a irregularidade e converte-se em definitiva a decisão de exclusão. Notifique-se.</p>
<p><i>Rute Isabel Calixto Curvinha</i></p>	<p><i>Apresentou apenas o Currículo Vitae. Assim, não cumpriu com as obrigações impostas nos pontos 13 e 14 do Aviso BEP</i></p>	<p>Em sede de audiência de interessados veio a candidata questionar se ainda era possível proceder à entrega dos documentos em falta. A candidata também não apresentou uma</p>

REI
CORREIA
20/10/22

	<i>OE202602/0487, no que à apresentação de candidaturas diz respeito – Causa de Exclusão.</i>	justificação/alegação para a não apresentação em tempo útil desses documentos. Sendo que corre por conta do candidato a responsabilidade pela verificação da correta apresentação da candidatura e sendo o motivo da exclusão para a não apresentação de certificado de habilitações e de formulário de candidatura, documentos obrigatórios no aviso de abertura publicitado e perante a falta de justificação, é-lhe imputável este lapso, não se considerando sanada a irregularidade e converte-se em definitiva a decisão de exclusão. Notifique-se.
<i>Helena Isabel Reis Gomes Correia</i>	<i>Não apresentou certificado de habilitações, documento de apresentação obrigatória nesta fase. Assim, não cumpriu com as obrigações impostas no ponto 14 do Aviso BEP OE202602/0487, no que à apresentação de candidaturas diz respeito – Causa de Exclusão.</i>	Em sede de audiência de interessados veio a candidata juntar o certificado de habilitações, tendo apresentado esquecimento como justificação/alegação para a não apresentação em tempo. Contudo, corre por conta do candidato a responsabilidade pela verificação da correta apresentação dos documentos da candidatura sendo-lhe imputável este lapso, razão pela qual não se considera sanada a irregularidade e converte-se em definitiva a decisão de exclusão. Notifique-se.
<i>António José Monge Palma</i>	<i>O formulário de candidatura apresentado, é de outra entidade empregadora pública diferente da que promove o procedimento e que foi disponibilizado na sua página eletrónica para preenchimento, emitido de acordo com a Portaria 233/2022, de 09 de setembro. Assim, não cumpriu com o ponto 13. do Aviso BEP OE202602/0487 – Causa de Exclusão</i>	Em sede de audiência de interessados, veio o candidato, questionar se o formulário que enviou não é o formulário da Junta de Freguesia. Analisado o documento, verifica-se que o mesmo é da Câmara Municipal. Contudo, corre por conta do candidato a responsabilidade pela verificação da correta apresentação dos documentos da candidatura sendo-lhe imputável este lapso, razão pela qual não se considera sanada a irregularidade e converte-se em definitiva a decisão de exclusão. Notifique-se.
<i>Deise Raquel Garcia Falcato</i>	<i>O formulário de candidatura apresentado, é de outra entidade empregadora pública diferente da que promove o procedimento e que foi disponibilizado na sua página eletrónica para preenchimento, emitido de acordo com a Portaria 233/2022, de 09 de setembro. Assim, não cumpriu com o ponto 13. do Aviso BEP OE202602/0487 – Causa de Exclusão</i>	Em sede de audiência de interessados veio a candidata juntar o formulário de candidatura, tendo apresentado “um lapso” como justificação/alegação para a não apresentação em tempo. Contudo, corre por conta da candidata a responsabilidade pela verificação da correta apresentação dos documentos da candidatura sendo-lhe imputável este lapso, razão pela qual não se considera sanada a irregularidade e converte-se em definitiva a decisão de exclusão. Notifique-se.
<i>Ana Cristina Marujo Lopes Hintze Ribeiro</i>	<i>Não assinou o formulário de candidatura. Sendo este de apresentação obrigatória,</i>	Em sede de audiência de interessados veio a candidata juntar o formulário de candidatura devidamente assinado, não

Handwritten signature and initials in the top right corner.

	<i>inviabiliza a aceitação da candidatura. Assim, não cumpriu com as obrigações impostas no Aviso BEP OE202602/0487, no que à apresentação de candidaturas diz respeito – Causa de Exclusão.</i>	tendo apresentado justificação/alegação para a não apresentação em tempo. Contudo, corre por conta da candidata a responsabilidade pela verificação da correta apresentação dos documentos da candidatura sendo-lhe imputável este lapso, razão pela qual não se considera sanada a irregularidade e converte-se em definitiva a decisão de exclusão. Notifique-se.
<i>Andreia Filipa Guerreiro Santos</i>	<i>Não assinou o formulário de candidatura. Sendo este de apresentação obrigatória, inviabiliza a aceitação da candidatura. Assim, não cumpriu com as obrigações impostas no Aviso BEP OE202602/0487, no que à apresentação de candidaturas diz respeito – Causa de Exclusão.</i>	Em sede de audiência de interessados veio a candidata juntar o formulário de candidatura devidamente assinado, tendo apresentado “um lapso” como justificação/alegação para a não apresentação em tempo. Contudo, corre por conta da candidata a responsabilidade pela verificação da correta apresentação dos documentos da candidatura sendo-lhe imputável este lapso, razão pela qual não se considera sanada a irregularidade e converte-se em definitiva a decisão de exclusão. Notifique-se.
<i>Miguel Rolo de Carvalho</i>	<i>Não apresentou o currículo vitae, documento de apresentação obrigatória nesta fase. Assim, não cumpriu com as obrigações impostas no ponto 14 do Aviso BEP OE202602/0487, no que à apresentação de candidaturas diz respeito – Causa de Exclusão.</i>	Em sede de audiência de interessados veio o candidato juntar o currículo vitae, tendo apresentado “lapso involuntário” como justificação/alegação para a não apresentação em tempo. Contudo, corre por conta do candidato a responsabilidade pela verificação da correta apresentação dos documentos da candidatura sendo-lhe imputável este lapso, razão pela qual não se considera sanada a irregularidade e converte-se em definitiva a decisão de exclusão. Notifique-se.
<i>Matilde Parreira Lopes Capucho</i>	<i>Apresentou formulário de candidatura num formato digital diferente do exigido, ou seja, não o fez em PDF, formato obrigatório como constava no aviso de abertura publicitado na BEP. Assim, não cumpriu com o ponto 13 do Aviso BEP OE202602/0487, no que à apresentação de candidaturas diz respeito – Causa de Exclusão.</i>	Em sede de audiência de interessados, veio a candidata, enviar o formulário de candidatura em formato digital exigido - pdf. Contudo, corre por conta da candidata a responsabilidade pela verificação da correta apresentação dos documentos da candidatura sendo-lhe imputável este lapso, razão pela qual não se considera sanada a irregularidade e converte-se em definitiva a decisão de exclusão. Notifique-se.
<i>Sandra Maria Palma Marcão</i>	<i>Apresentou formulário de candidatura num formato digital diferente do exigido, ou seja, não o fez em PDF, formato obrigatório como constava no aviso de abertura publicitado na BEP. Assim, não cumpriu com o ponto 13 do Aviso BEP OE202602/0487, no que à apresentação de</i>	Em sede de audiência de interessados, veio a candidata, enviar o formulário de candidatura em formato digital exigido - PDF. Contudo, corre por conta da candidata a responsabilidade pela verificação da correta apresentação dos documentos da candidatura sendo-lhe imputável este lapso, razão pela qual não se considera sanada a irregularidade e

Jóhíub
Receio
R

	<i>candidaturas diz respeito – Causa de Exclusão.</i>	converte-se em definitiva a decisão de exclusão. Notifique-se.
Rute Isabel Pereira Ramalho	<i>Não apresentou o formulário de candidatura em formato PDF, em virtude de ter entregue a candidatura em suporte de papel via CTT e não apresentou certificado de habilitações, documentos de apresentação obrigatória nesta fase. Assim, não cumpriu com as obrigações impostas nos pontos 13 e 14 do Aviso BEP OE202602/0487, no que à apresentação de candidaturas diz respeito – Causa de Exclusão.</i>	Em sede de audiência de interessados, veio a candidata, questionar para o facto do seu nome não constar dos candidatos indicados na ata n.º 2 do júri. Tal facto, deveu-se a um lapso de redação da ata. Alega a candidata a apresentação de todos os documentos necessários à formalização da candidatura. Comprovou o júri que a candidata não apresentou o formulário de candidatura em formato PDF e não apresentou o certificado de habilitações. Contudo, corre por conta da candidata a responsabilidade pela verificação da correta apresentação dos documentos da candidatura sendo-lhe imputável este lapso, razão pela qual não se considera sanada a irregularidade e converte-se em definitiva a decisão de exclusão. Notifique-se.

-----Da decisão do júri com os fundamentos indicados na presente ata, irão ser notificados os candidatos que participaram na Audiência de Interessados. Irão também ser notificados os candidatos que foram considerados excluídos pela “não apresentação de carta de condução” no momento da apresentação da candidatura, dada a decisão do júri de admitir a concurso todos os candidatos, que embora não tenham apresentado cópia da carta de condução no momento da candidatura, tenham feito referência à sua posse nessa fase ou na fase de audiência prévia. -----

-----Foi ainda rececionada pelo Júri uma reclamação quanto à não inclusão nas listas de candidatos admitidos ou excluídos ao presente concurso, apresentada por Joaquim Inocêncio Clemente Oliveira Correia, que, alegou ter enviado a sua candidatura ao presente procedimento atempadamente, via correio eletrónico, juntando comprovativo de envio da referida candidatura. Admitindo-se que se terá tratado de um erro informático, notificou-se o reclamante para vir juntar, se assim entendesse, a documentação necessária à apreciação da sua candidatura, o que o mesmo fez no prazo concedido para o efeito. Pelo exposto, e após análise da candidatura e de todos os documentos agora apresentados pelo reclamante, considerou-se que apesar de extemporânea, por se entender que se tratou de erro informático, que não terá permitido a receção da candidatura pelos serviços dentro do prazo estipulado, tendo concluindo o Júri que o mesmo reúne os requisitos de admissão ao

Vitória Pereira

concurso, deliberou, por unanimidade, admitir o candidato, Joaquim Inocência Clemente Oliveira Correia, a concurso.-----

----- Da decisão do júri com os fundamentos indicados na presente ata, irá ser notificado o candidato Joaquim Inocência Clemente Oliveira Correia. -----

----- Estão assim admitidos, definitivamente, no procedimento, os seguintes candidatos. -

Candidatos admitidos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, pelo que fazem Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), como métodos de seleção: -----

❖ Ana Luísa Parola Águia -----

❖ Inácia Rosa dos Santos Tavares Garcia -----

Candidatos admitidos, com relação jurídica de emprego público, que fazem Prova Escrita de Conhecimentos (PEC), Avaliação Psicológica e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), como métodos de seleção: -----

❖ Paula Cristina Ourives Rocha -----

Candidatos admitidos, com Contrato Individual de Trabalho, que fazem Prova Escrita de Conhecimentos (PEC), Avaliação Psicológica e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), como métodos de seleção: -----

❖ Joaquim Inocência Clemente Oliveira Correia -----

Candidatos admitidos, sem relação jurídica de emprego público, pelo que fazem Prova Escrita de Conhecimentos (PEC), Avaliação Psicológica e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), como métodos de seleção: -----

❖ Alexandra Isabel da Conceição Monteiro -----

❖ Ana Catarina Gança Serrano Freire -----

❖ Fábio António Alves Guerreiro -----

❖ Isabel Maria Santana Bernardo Martins -----

❖ Maria Isabel Rodrigues de Pinho -----

❖ Rita Isabela Capucho Carrasco -----

❖ Sónia Isabel Paixão Cunha -----

❖ Tânia Isabel Lobo Rosado -----

❖ Telma Cristina Flor Atraca -----

Atalho
Pereira
R

- ❖ Vera Cristina Lages Fialho -----
- ❖ Ana Cristina Faleiro Mateus -----
- ❖ Ana Cristina Piteira Mataloto -----
- ❖ Ana Isabel Eufigénio Ferreira -----
- ❖ Ana Margarida Machado Verdasca -----
- ❖ Ana Paula Rocha Berjano -----
- ❖ Ana Rita Bergano -----
- ❖ Ângela Cristina Flores Rodrigues -----
- ❖ Beatriz Lopes Paulino Belo Janeiro -----
- ❖ Carla Alexandra de Sousa Martins -----
- ❖ Carla Maria Dias Pinto -----
- ❖ Carolina Filipa de Jesus Almeida Duarte -----
- ❖ Cátia Alexandra dos Santos Pereira David -----
- ❖ Cíntia Nair Barroso Marques -----
- ❖ Cristina Isabel Henriques Miranda -----
- ❖ Diana Guranda -----
- ❖ Duarte Miguel Alves Granja -----
- ❖ Eleonora dos Anjos Mourinha Matias -----
- ❖ Elisa Isabel Gonçalves Borralho -----
- ❖ Eugénia Mendes Adriano -----
- ❖ Hugo Miguel Correia de Sousa -----
- ❖ Joana Manuel de Cristo Fialho Chá Pinto Baião -----
- ❖ João Miguel Pacheco Galhofo -----
- ❖ Liliana Natacha da Cruz Guerra -----
- ❖ Liliana José Vales Caeiro -----
- ❖ Liliana Sofia Bento Lobo Almeida -----
- ❖ Lucélia Rute Serra Afilhado -----
- ❖ Luís Carlos Barradas Geadas -----
- ❖ Luís Carlos Soeiro Medinas -----
- ❖ Luís Jorge Coelho Fernandes -----
- ❖ Maria do Carmo Rodrigues Saramago -----

Albuquerque *Reis*

- ❖ Mariana Filipa Banha Martins Carolino Nunes -----
- ❖ Marta Susana Guerreiro Varela -----
- ❖ Melissa Rosado Lopes -----
- ❖ Paula Alexandra Rosado Gato -----
- ❖ Raquel Eunice Casimiro Marques -----
- ❖ Rita Elisabete Martinho Cardoso -----
- ❖ Rita Aleixo Mota -----
- ❖ Rosa Maria Silva Marques -----
- ❖ Sandra Rocha Durão de Sá -----
- ❖ Sílvia de Jesus Pimenta Rosado -----
- ❖ Sílvia Isabel Amado Pacheco -----
- ❖ Sofia Alexandra Raposo Russo -----
- ❖ Sofia Murteira Relvas -----
- ❖ Susana Cristina Grilo Caeiro -----
- ❖ Susana Cristina Margalha Canhoto -----
- ❖ Tatiana Alexandra Pereira Marques -----
- ❖ Tatiana Soraia Cachopas Rodrigues -----
- ❖ Teresa Baião Cuco -----
- ❖ Vera Alexandra Martins Oliveira -----

----- Aos candidatos que ora são definitivamente admitidos, com os métodos de seleção Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), será aplicado o método de seleção – Avaliação Curricular. -----

----- Os candidatos que ora são definitivamente admitidos, que fazem Prova Escrita de Conhecimentos (PEC), Avaliação Psicológica e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), como métodos de seleção serão devidamente notificados para o método de seleção Prova Escrita de Conhecimentos (PEC). -----

Nada mais havendo a tratar foi dada por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai ser assinada por todos os membros do júri. ---

O Júri

Presidente

Fátima Maria Almeida da Costa

Vogal efetiva

Mário Pereira

Vogal efetiva

Paula Cristina Vicente Secundo Patias

